



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.541/2022

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL N.º 1.534/2022.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal:

Art. 1º O inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.534/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Três representantes do Poder Público, a saber:

a) um representante da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho, Habitação e Ação Social;

b) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 13.10 a 24.10.22